



PROCESSO Nº 50500.154023/2024-56
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSO
Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SIA
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES - ANTT E A EMPRESA
FEDERAL GOURMET CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3, Lote 10, Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA** nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada do DOU de 01 de setembro de 2016, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FEDERAL GOURMET CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.801.589/0001-46, sediada no Setor SAUN - Quadra 03 Bloco A Pavimento 01 Restaurante – Setor de Autarquias Norte – Brasília/DF, CEP 70.040902, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Senhor **JUSTINO MARCIO MONTEIRO DAZA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.154023/2024-56 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Uso Oneroso nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/07/2025 até 16/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A CONTRATADA pagará, mensalmente, a Taxa Mensal de Ocupação no valor de **R\$ 42.010,96 (quarenta e dois mil dez reais e noventa e seis centavos)**, observado o disposto no subitem 7.3.1.4. do Termo de Referência anexo a este Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DA TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO*	VALOR DA TAXA ANUAL DE OCUPAÇÃO*
------	---------------	-------------------	------------	-----------------------------------	----------------------------------

1	<p>Cessão administrativa de uso de área pública de 193,5 m² para empresa especializada na prestação de serviços de restaurante nas dependências específicas da Agência Nacional de Transportes Terrestres, compreendendo o fornecimento, pela CESSIONÁRIA, dos materiais e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.</p> <p>Endereço da Sede da ANTT: SCES Trecho 3 Lote 10 Polo 8 Projeto Orla Brasília - DF CEP:70.200-003</p>	UND	1	42.010,96	504.131,52
---	--	-----	---	-----------	------------

***Critério adotado do maior percentual de desconto (convertido em acréscimo no maior valor da taxa mensal de ocupação da área destinada à exploração dos serviços de restaurante).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 25.206,58 (vinte e cinco mil duzentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 16/07/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

JUSTINO MARCIO MONTEIRO DAZA
Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 14/03/2025, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **JUSTINO MARCIO registrado(a) civilmente como JUSTINO MARCIO MONTEIRO DAZA, Usuário Externo**, em 24/03/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30333020** e o código CRC **F5EA8965**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.154023/2024-56

SEI nº 30333020